



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/20256**

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em terceirização de transporte universitário para a cidade de São Lourenço, e Carmo de Minas/MG para atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação deste município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência).

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de transporte universitário para a cidade de São Lourenço/MG e para o Município de Carmo de Minas/MG, justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes do ensino superior residentes neste município às instituições de ensino localizadas na referida cidade.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente, nem de estrutura operacional adequada para execução direta do serviço, a terceirização mostra-se medida necessária e mais eficiente para assegurar a continuidade do transporte, com regularidade, segurança e qualidade.

O transporte universitário constitui importante política pública de apoio à educação, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos munícipes, promovendo inclusão social e ampliando oportunidades de qualificação. A ausência desse serviço poderá comprometer a frequência e permanência dos estudantes nos cursos superiores, ocasionando prejuízos sociais e educacionais. A contratação visa, ainda, assegurar que o serviço seja prestado por empresa devidamente habilitada, com veículos adequados, manutenção regular, condutores capacitados e observância às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade administrativa devidamente demonstrada pelo Departamento Municipal de Educação e na busca pela eficiência e continuidade da prestação do serviço público.

### **II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação foi uma solicitação do Departamento de Educação desta prefeitura e consequentemente autorizada pelo Prefeito. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**III – Requisitos da contratação;**

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços contratados deverão atender às especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução em desacordo com as condições predefinidas nesses instrumentos.

A contratada deverá executar os serviços nos prazos estipulados no ETP e no TR, bem como comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, contada a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, devendo a contratada confirmar formalmente o recebimento da solicitação.

A solicitação de cada demanda será encaminhada pelo Departamento de Saúde, especificando os serviços a serem executados, podendo ocorrer por e-mail, telefone ou mensagem eletrônica, devendo a execução ocorrer no seguinte endereço: Rua 08 de Maio, nº 688, Centro – Olímpio Noronha/MG, CEP 37.488-000, em horário previamente estipulado pelo responsável pela solicitação.

Caberá à contratada refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas ou que apresentarem falhas, vícios ou inadequações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os serviços deverão ser executados no melhor padrão de qualidade, com observância às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

A execução do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no ETP e no TR, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, quantitativos e valores correspondentes.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do contrato ou por vícios na prestação dos serviços.

**IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

- a) As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no número de dias letivos previstos no calendário escolar vigente, e tomando como referência o exercício anterior, com os devidos ajustes quantitativos quando necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela abaixo, observando-se os padrões de qualidade, as normas aplicáveis e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>
01	SERVIÇO - Prestação de serviço de transporte de alunos do Ensino Superior, para o município de Carmo de Minas e de São Lourenço, de 2ª a 6ª feira (ida e volta), veículo com capacidade mínima de 46 lugares.	Serviço	200

c) - A estimativa do quantitativo dos itens a serem adquiridos para 12 meses foi calculada de acordo o quantitativo utilizado no último exercício e calendário escolar.

d) - Os serviços serão adquiridos de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência do contrato serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens.

e) - Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

O levantamento de mercado efetuado será exclusivo para empresas no mercado dos produtos/serviços a serem adquiridos, pois buscamos uma melhora na qualidade dos itens. Foi realizada uma pesquisa na região e constatou-se que existe uma gama de empresas especializadas no fornecimento dos itens/serviços. Dessa forma, a Administração entende que não há prejuízo na competitividade na licitação. De tal modo espera-se estabelecer uma melhor padronização nos itens/serviços adquiridos pela prefeitura de Olímpio Noronha, dentro de um determinado fator de economicidade.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]”*

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou Email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”*

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

A cotação de preços foi enviada e realizada com as empresas do ramo.

**Valor estimado total para o item é de R\$ 285.534,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
01	SERVIÇO - Prestação de serviço de transporte de alunos do Ensino Superior, para o município de Carmo de Minas e de São Lourenço, de 2ª a 6ª feira (ida e volta), veículo com capacidade mínima de 46 lugares.	Serviço	200	1.427,67	285.534,00
Valor total estimado					R\$ 285.534,00

**VII - Descrição da solução como um todo;**

Consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em terceirização de transporte universitário para a cidade de São Lourenço, Carmo de Minas/MG para atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação deste município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência).

- a) A contratada executará os serviços nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, inclusive quanto a deslocamento, transporte, encargos ou demais despesas necessárias à execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) Os serviços serão executados de acordo com Termo de Referência.
- c) Será utilizado o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O gerenciamento da execução contratual e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Departamento requisitante.

**VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Levando em conta as especificidades do presente objeto o parcelamento da solução não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido à natureza e quantidade do serviço a ser adquirido.

Considerando a natureza dos serviços adquiridos são classificados como serviços comuns e continuados que complementam a contratação, optar pelo julgamento por item oferece diversas vantagens práticas e econômicas.

Portanto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço item mostra-se não apenas conveniente sob o aspecto logístico e operacional, mas também estratégica sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa.

Tal critério possibilita a centralização da execução contratual em um único fornecedor, garantindo maior padronização dos serviços, melhor coordenação das atividades, redução de riscos de descontinuidade e otimização da fiscalização contratual.

Além disso, o julgamento por item tende a proporcionar ganhos de escala, racionalização de custos administrativos, simplificação na gestão do contrato e maior competitividade entre os licitantes, assegurando à Administração a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha pelo critério por item revela-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para a adequada execução do objeto contratual.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se com a presente contratação que a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha assegure a adequada prestação dos serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades cotidianas do Departamento de Educação.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando suporte operacional eficiente, de modo que a Administração possa cumprir suas atribuições com observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade no atendimento à população.



**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

a) Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

**(x) não aplica**

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**(x) não aplica**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades deste Departamento de Educação e desta Administração.

**Olímpio Noronha 13 de fevereiro de 2026.**

---

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira  
Diretor de Departamento de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**DECLARAÇÃO**

***Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:***

- ( x ) Viável***  
***( ) Inviável***

***Edilson de Souza Fernandes***  
***Agente de contratação***